



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA

Estado de São Paulo

PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 01/2007

A Prefeitura Municipal de Franco da Rocha torna pública a abertura das inscrições para o Processo Seletivo destinado a contratação nos empregos de **Agente Comunitário de Saúde, Auxiliar de Consultório Dentário, Auxiliar de Enfermagem, Dentista PSF, Enfermeira PSF e Médico PSF**, através da Lei Municipal nº 166/2001, que regulamenta o Programa de Saúde da Família no Município de Franco da Rocha, por prazo determinado de 1 (um) ano.

Os candidatos serão contratados sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho – C.L.T.

A organização e aplicação do Processo Seletivo ficarão a cargo do Instituto Nacional de Educação Cetro - INEC.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

I – DO PROCESSO SELETIVO

1.1. Estas instruções especiais regem o presente Processo Seletivo.

1.2. Os empregos, bairro de trabalho na comunidade, códigos dos empregos, número de vagas, requisitos mínimos, remuneração e taxa de inscrição são os estabelecidos na tabela, especificada abaixo.

1.3. O candidato que se inscrever para o Emprego de **Agente Comunitário da Saúde** deverá residir no bairro onde existir a vaga “**desde a data de publicação do Edital do Processo Seletivo**” e deverá apresentar no ato da inscrição xérox da conta de luz “e” do IPTU “ou” do contrato registrado do aluguel do imóvel, que será afixado na ficha de inscrição.

1.4. A carga horária para todos os empregos será de 40 horas semanais.

1.5. A descrição sumária dos cargos será obtida no Anexo I, deste edital.

TABELA DE EMPREGOS E VAGAS DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA

EMPREGOS	BAIRRO DE TRABALHO NA COMUNIDADE	CÓDIGOS DOS EMPREGOS	VAGAS	REQUISITOS MÍNIMOS	REMUNERAÇÃO	TAXA DE INSCRIÇÃO
Agente Comunitário de Saúde (*)	Jardim Luciana	101	6	Ensino Fundamental Completo (1º grau) e residir no bairro	R\$ 375,90	R\$ 14,00
	Bandeirantes	102	6			
	Mato Dentro	103	5			
	Monte Verde	104	6			
	Lago Azul	105	7			
Auxiliar de Consultório Dentário	--	106	2	Ensino Fundamental Completo (1º grau) e registro regularizado no CROSP	R\$ 480,90	R\$ 14,00
Auxiliar de Enfermagem	--	207	5	Curso específico em Auxiliar de Enfermagem e registro regularizado no COREN	R\$ 840,00	R\$ 20,00
Cirurgião Dentista PSF	--	308	2	Graduado em Odontologia e registro regularizado junto ao CRO	R\$ 2.730,00	R\$ 28,00
Enfermeira PSF	--	309	5	Graduado em Enfermagem e registro regularizado junto ao COREN	R\$ 1.524,00	R\$ 28,00
Médico PSF	--	310	5	Graduado em Medicina e registro regularizado junto ao CRM	R\$ 4.830,00	R\$ 28,00

II – DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

2.1. Para se inscrever o candidato deverá ler o edital em sua íntegra e preencher as condições para inscrição especificadas a seguir:

2.1.1. Ter nacionalidade brasileira na forma da Lei;

2.1.2. Ter idade mínima de 18 anos completos até a data de encerramento das inscrições;

2.1.3. Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;

2.1.4. Quando do sexo masculino, estar em dia com as obrigações do Serviço Militar;

2.1.5. Ter aptidão física e mental e não ser portador de deficiência física incompatível com o exercício do cargo, comprovada em avaliação realizada pelo Médico do Trabalho indicado pela Prefeitura;

2.1.6. Residir na comunidade (bairro) de sua opção de escolha, no caso de candidato ao emprego de **Agente Comunitário de Saúde**, conforme especificado no item 1.3., do Capítulo I, deste edital;

2.1.7. Não ter sido demitido por justa causa nas esferas da Administração Pública direta, indireta ou fundacional, de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios ou de empresa privada;

2.1.8. Não registrar antecedentes civis ou criminais contra a Administração Pública;

2.1.9. Possuir os requisitos mínimos exigidos para o emprego conforme especificado na Tabela de Empregos e Vagas, estabelecida no Capítulo I;

2.1.10. Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital.

III – DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas:

3.1.1. Pela Internet, no período de 17 a 26 de setembro de 2007, através do endereço eletrônico www.institutocetro.org.br, conforme especificado no Capítulo IV, deste edital.

3.1.2. As inscrições serão realizadas pessoalmente ou por procuração, no período de 19 a 26 de setembro de 2007, de segunda a sexta-feira, das 9h00 às 16h00, no endereço abaixo, quando os candidatos receberão gratuitamente, Boletim Informativo com ficha de inscrição a ser preenchida:

LOCAL DE INSCRIÇÃO Centro Comunitário Av. Sete de Setembro, s/n – Centro - Franco da Rocha

3.1.3. No último dia de inscrição todos os candidatos que estiverem de posse do comprovante de pagamento do depósito bancário serão atendidos.

3.1.4. Após esta data não serão recebidas inscrições.

3.2. O candidato interessado em se inscrever e após ter lido o Edital do Processo, deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição referente à inscrição do “**Processo Seletivo**”, a favor do Instituto Cetro, em qualquer agência bancária, dos bancos mencionados a seguir:

BANCO PARA PAGAMENTO	Nº DA AGÊNCIA	Nº DA CONTA CORRENTE
Satander-Banespa	0105	13.003255-7
Nossa Caixa	386	04.002337-8
BRADESCO	3114-3	199147-7
ITAU S.A.	0262	72426-3

- 3.2.1. De acordo com o “**Banco**” escolhido para efetuar o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá informar ao Caixa o respectivo número da agência e da conta corrente, citado acima.
- 3.2.1.1. É de inteira responsabilidade do candidato ou de seu procurador, conferir se o pagamento efetuado está em nome do Instituto CETRO.
- 3.3. Não serão aceitas, em hipótese alguma, inscrições por via postal, por fac-símile, por depósito “por meio de envelope” em caixa rápido, por transferência entre contas correntes ou fora do período estabelecido neste Edital.
- 3.4. O pagamento da importância poderá ser efetuado em dinheiro ou cheque próprio candidato. Caso o cheque utilizado para as inscrições seja devolvido por qualquer motivo, o **Instituto CETRO** reserva-se o direito de tomar as medidas legais cabíveis.
- 3.4.1. As inscrições feitas com cheque somente serão consideradas efetivas após sua compensação.
- 3.4.2. Não será concedida **ISENÇÃO** de taxa de inscrição.
- 3.5. Não haverá restituição do valor da taxa de inscrição.
- 3.6. O candidato deverá obrigatoriamente indicar, no formulário de inscrição ou via Internet uma única opção de Emprego.
- 3.6.1. O candidato que efetuar mais de uma inscrição, terá a primeira inscrição cancelada prevalecendo a última inscrição realizada.
- 3.7. O preenchimento do código da “Opção de Cargo”, na ficha de inscrição, com código inexistente ou campo em branco poderá cancelar a inscrição, uma vez que impossibilita o preparo do material de prova personalizado do candidato.
- 3.8. Após o pagamento da taxa de inscrição o candidato deverá dirigir-se ao “**Local de Inscrição**” para efetuar a respectiva inscrição.
- 3.9. No caso de inscrição por procuração pública ou particular, será exigida a entrega do respectivo mandato, acompanhado da cópia autenticada do documento de identidade do candidato, apresentação de identidade do procurador e serem satisfeitas as exigências constantes no Capítulo II – Das Condições para Inscrição, deste edital.
- 3.9.1. Deverá ser entregue uma procuração para cada candidato e esta ficará retida. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador ao efetuar a inscrição. No caso da procuração ser por instrumento particular deverá ter a firma do outorgante reconhecida.
- 3.10. Nenhum documento será retido no momento da inscrição, exceto no caso previsto no item 1.3., do Capítulo I, deste Edital.
- 3.11. Não serão recebidas inscrições por via postal, fac-símile ou fora do período estabelecido neste Capítulo.
- 3.12. No ato da inscrição, o candidato deverá:**
- 3.12.1. Entregar o comprovante do pagamento da taxa de inscrição que será anexado na ficha de inscrição;
- 3.12.2. Apresentar original da Cédula de Identidade (R.G.) ou da Carteira de Trabalho e Previdência Social ou do Certificado de Reservista ou de Carteiras expedidas por Órgão ou Conselhos de Classe, ou da Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei n.º 9.503/97), que deverá, também, ser apresentado para a **prestação das provas**;
- 3.12.3. Preencher a Ficha de Inscrição fornecida no próprio local, **optando pelo Emprego** e assinando a declaração, segundo a qual, sob as penas da lei, assumirá conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital.
- 3.12.4. Pagar a taxa de inscrição estabelecida na Tabela de Empregos e Vagas, constante do Capítulo I, deste edital, a título de ressarcimento de despesas com material e serviços, a favor do **Instituto CETRO**.
- 3.13. Após a efetivação da inscrição o candidato deverá solicitar ao encarregado do “**Local de Inscrição**” o seu Comprovante de Inscrição;
- 3.14. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração do Emprego.
- 3.15. O deferimento da inscrição dependerá do correto preenchimento da Ficha de Inscrição pelo candidato ou seu procurador.
- 3.16. A apresentação dos documentos e das condições exigidas para inscrição no referido Processo, será feita por ocasião da contratação, sendo que a não apresentação implicará a anulação de todos os atos praticados pelo candidato.
- 3.17. A assinatura da Ficha de Inscrição implicará a satisfação das exigências relacionadas no capítulo II, deste edital, ficando dispensada a imediata apresentação dos documentos ali relacionados.
- 3.18. As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo a **Prefeitura Municipal de Franco da Rocha** o direito de excluir do Processo aquele que preenchê-la com dados incorretos ou rasurados, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.
- 3.19. A candidata que tiver a necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata nesta condição que não levar acompanhante não realizará as provas.
- 3.20. A solicitação de condições especiais será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.
- 3.21. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste edital.
- 3.22. A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, sobre as quais não se poderá alegar desconhecimento.

IV – DAS INSCRIÇÕES VIA INTERNET

- 4.1. Será admitida a inscrição via Internet, no endereço eletrônico <http://www.institutocetro.org.br>, no período de **17 a 26 de setembro de 2007**, iniciando-se no dia **17 de setembro**, às 12h e encerrando-se, impreterivelmente, no dia **26 de setembro**, observado o horário de expediente bancário de cada localidade e os itens estabelecidos nos capítulos II e III, deste edital.
- 4.2. O candidato que desejar realizar sua inscrição via Internet, deverá ler e aceitar o requerimento de inscrição, preencher o formulário de inscrição on-line e transmitir os dados pela Internet.
- 4.3. Efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio de boleto bancário, a título de ressarcimento de despesas com material e serviços, pagável em toda a rede bancária, com vencimento no dia **26 de setembro de 2007**.
- 4.3.1. O documento de boleto bancário estará disponível no endereço eletrônico www.institutocetro.org.br e deverá ser impresso para o pagamento da taxa de inscrição, após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição on-line.
- 4.3.1.1. O candidato que efetuar a sua inscrição pela Internet, deverá **OBRIGATORIAMENTE EFETUAR O PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO POR MEIO DO BOLETO BANCÁRIO EMITIDO PELA INTERNET**.
- 4.3.1.2. Os candidatos que efetuarem o pagamento da taxa de inscrição em desacordo com as instruções do item 4.3.1.1. deste Edital, ou seja, efetuarem o pagamento por meio de depósito em conta corrente, NÃO TERÃO A SUA INSCRIÇÃO EFETIVADA.**
- 4.4. As inscrições efetuadas via Internet somente serão aceitas após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição, através da rede bancária.
- 4.5. As solicitações de inscrição via Internet, cujos pagamentos forem efetuados após a data limite estabelecida não serão aceitas.
- 4.6. Os candidatos inscritos via Internet **NÃO** deverão enviar cópia de documento de identidade e outros, sendo de responsabilidade exclusiva dos candidatos, os dados cadastrais informados no ato de inscrição, sob as penas da lei, exceto nos seguintes casos:
- 4.6.1. O candidato **portador de deficiência** deverá encaminhar laudo médico conforme estabelecido no capítulo V, deste edital;
- 4.6.2. O candidato inscrito no cargo de **Agente Comunitário da Saúde** deverá encaminhar os documentos conforme estabelecido no item 1.3., do capítulo I, deste edital.
- 4.7. O descumprimento das instruções para inscrição via Internet implicará a não efetivação da inscrição.**
- 4.8. No dia de realização da prova o candidato deverá levar o comprovante de inscrição (boleto bancário) e o documento de identidade original e com foto.
- 4.9. Informações complementares referentes à inscrição, via Internet, estarão disponíveis no endereço eletrônico do Instituto CETRO.**
- 4.10. O **Instituto Cetro** e a **Prefeitura** não se responsabilizam por solicitação de inscrição via Internet não-recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 4.11. A partir do dia **08 de outubro de 2007** o candidato deverá conferir, no endereço eletrônico www.institutocetro.org.br, se os dados da inscrição efetuada via Internet foram recebidos, e se o valor da inscrição foi pago.
- 4.11.1. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato - SAC, do **Instituto CETRO** (0xx11) 3285-2777 para verificar o ocorrido, no horário das 8h30 às 17h30.

V – DA INSCRIÇÃO PARA PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

- 5.1. Às pessoas portadoras de deficiência é assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo, desde que as atribuições do Emprego pretendido sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, conforme estabelecido no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004.
- 5.2. Em obediência ao disposto no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004, aos candidatos portadores de deficiência habilitados, será reservado, por cargo, o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes ou que vierem a surgir no prazo de validade do Concurso.
- 5.3. No ato da inscrição, o candidato portador de deficiência deverá declarar, na Ficha de Inscrição, essa condição e a deficiência da qual é portador, apresentando Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência. Este Laudo será anexado à Ficha de Inscrição.
- 5.4. Caso o candidato não anexe o Laudo Médico na ficha de inscrição ou encaminhe pelo correio para o Instituto Cetro dos candidatos inscritos pela Internet, não será considerado como deficiente apto para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção na Ficha de Inscrição.
- 5.5.1. O candidato portador de deficiência que, no ato da inscrição, não declarar essa condição, não poderá interpor recurso em favor de sua situação.
- 5.6. Será eliminado da lista de deficientes, o candidato cuja deficiência, assinalada na ficha de inscrição, não se constate.
- 5.7. O candidato portador de deficiência que efetuar sua inscrição pela Internet e que não anexar o laudo médico na ficha de inscrição deverá encaminhar o laudo médico, constando o cargo e o nome do concurso, via SEDEX ou AR, para o seguinte endereço: **Instituto Cetro, localizada à Av. Paulista, 2001, 13º andar – CEP 01311- 300 – Cerqueira César – São Paulo – SP**.
- 5.7.1. O candidato que necessitar de condições especiais para se submeter às Provas Objetivas, deverá solicitá-las por escrito no mesmo endereço citado no item 5.6., deste capítulo, colocando no envelope o nome do concurso e o cargo.
- 5.7.2. O laudo médico e pedido de condição especial para realização das provas deverá ser solicitado até o encerramento das inscrições ao Instituto Cetro.
- 5.8. Aos deficientes visuais (cegos) serão oferecidas provas no sistema Braille e suas respostas poderão ser transcritas também em Braille. Os referidos candidatos deverão

levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção podendo, ainda, utilizar-se de sorobam.

5.9. Aos deficientes visuais (ampliopes) serão oferecidas provas ampliadas, com tamanho de letra correspondente a corpo 24.

5.10. O candidato portador de deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas, deverá requerê-lo, até o encerramento das inscrições, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

5.11. O candidato que não solicitar condições especiais para a prova no prazo estabelecido, de acordo com sua condição, não terá preparada seja qual for a sua alegação.

5.12. A necessidade de auxiliares permanentes para auxiliar na execução das atribuições do cargo, ou na realização da prova pelo portador da deficiência, é obstativa à inscrição no Processo.

5.13. Não obsta à inscrição ou ao exercício do emprego a utilização de material tecnológico de uso habitual ou a necessidade de preparação de ambiente físico.

5.14. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual, passíveis de correção simples, do tipo miopia, estrabismo, astigmatismo e congêneres.

5.15. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo serão submetidos a exames médicos e complementares por médico oficial ou credenciado pela **Prefeitura Municipal de Franco da Rocha** que irão avaliar a sua condição física e mental.

5.16. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas a portadores de deficiência, **as mesmas retornarão ao contingente global**, podendo ser preenchidas pelos demais **classificados**, com estrita observância da ordem de classificação.

5.17. As pessoas portadoras de deficiência participarão deste Processo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

5.18. Os candidatos que, no ato da inscrição, se declararem portadores de deficiência, se aprovados no processo, terão seus nomes publicados na lista geral dos aprovados e em lista à parte.

VI – DAS PROVAS OBJETIVAS

6.1. As provas objetivas, constarão de questões objetivas de múltipla escolha, com cinco alternativas cada, terão uma única resposta e buscarão avaliar o grau de conhecimento do candidato para o desempenho do Emprego.

6.2. A Prova Objetiva será composta das seguintes matérias:

Emprego	Prova	Número de Itens	Conteúdo Programático
Agente Comunitário de Saúde	Português Matemática Conhecimentos Gerais Teórico-Prática Conhec. Específicos	05 05 05 10 15	Língua Portuguesa Ortografia. Plural de substantivos e adjetivos. Conjugação de verbos. Concordância entre adjetivo e substantivo e entre o verbo e seu sujeito. Confronto e reconhecimento de frases corretas e incorretas. Pontuação. Acentuação. Compreensão de textos. Matemática Operações com números naturais e fracionários: adição, subtração, multiplicação e divisão. Problemas envolvendo as quatro operações. Sistema métrico decimal. Sistema monetário brasileiro. Conhecimentos Gerais Elementos de política brasileira. Cultura e sociedade brasileira: música, literatura, artes, arquitetura, rádio, cinema, teatro, jornais, revistas e televisão. Panorama da economia nacional. O cotidiano brasileiro. Fatos e notícias nacionais. Prova Teórico-Prática Consiste em responder questões de múltipla escolha referentes às atividades do dia-a-dia, típicas do cargo. Conhecimentos Específicos Doutrinas do SUS, Princípios que regem o SUS, Promoção, Prevenção e Recuperação, conceito de Doença e Saúde, Noções de atenção à gestante, criança, adulto, mulher e idoso, Identificação da carteira de vacinas.
Auxiliar de Consultório Dentário	Português Matemática Conhecimentos Gerais Teórico-Prática Conhec. Específicos	05 05 05 10 15	Língua Portuguesa Ortografia. Plural de substantivos e adjetivos. Conjugação de verbos. Concordância entre adjetivo e substantivo e entre o verbo e seu sujeito. Confronto e reconhecimento de frases corretas e incorretas. Pontuação. Acentuação. Compreensão de textos. Matemática Operações com números naturais e fracionários: adição, subtração, multiplicação e divisão. Problemas envolvendo as quatro operações. Sistema métrico decimal. Sistema monetário brasileiro. Conhecimentos Gerais Elementos de política brasileira. Cultura e sociedade brasileira: música, literatura, artes, arquitetura, rádio, cinema, teatro, jornais, revistas e televisão. Panorama da economia nacional. O cotidiano brasileiro. Fatos e notícias nacionais. Prova Teórico-Prática Consiste em responder questões de múltipla escolha referentes às atividades do dia-a-dia, típicas do cargo. Conhecimentos Específicos Noções das rotinas de um consultório dentário. Noções de arquivos específicos da odontologia: fichas de pacientes, radiografias, documentações. Esterilização de materiais. Limpeza e desinfecção do meio ambiente. Conhecimento de todos os instrumentos utilizados nas práticas odontológicas. Materiais dentários: indicação, proporção e manipulação. Preparo de bandeja. Medidas de proteção individual. Noções de microbiologia e parasitologia. Doenças transmissíveis mais comuns na prática odontológica.
Auxiliar de Enfermagem	Português Matemática Conhecimentos Gerais Teórico-Prática Conhec. Específicos	05 05 05 10 15	Língua Portuguesa Ortografia. Plural de substantivos e adjetivos. Conjugação de verbos. Concordância entre adjetivo e substantivo e entre o verbo e seu sujeito. Confronto e reconhecimento de frases corretas e incorretas. Pontuação. Acentuação. Compreensão de textos. Matemática Operações com números naturais e fracionários: adição, subtração, multiplicação e divisão. Problemas envolvendo as quatro operações. Sistema métrico decimal. Sistema monetário brasileiro. Conhecimentos Gerais Elementos de política brasileira. Cultura e sociedade brasileira: música, literatura, artes, arquitetura, rádio, cinema, teatro, jornais, revistas e televisão. Panorama da economia nacional. O cotidiano brasileiro. Fatos e notícias nacionais. Prova Teórico-Prática Consiste em responder questões de múltipla escolha referentes às atividades do dia-a-dia, típicas do cargo. Conhecimentos Específicos Noções de nutrição e dietética. Psicologia aplicada. Ética profissional. Fundamentos de enfermagem. Técnicas básicas de enfermagem. Higiene e profilaxia. Anatomia. Microbiologia e parasitologia. Introdução à enfermagem. Noções de farmacologia. Cálculo de medicamentos. Enfermagem médica. Enfermagem cirúrgica. Enfermagem em saúde pública. Enfermagem materno-infantil. Ênfase em Saúde coletiva e do PSF – Programa de Saúde da Família. Vacinas
Cirurgião Dentista - PSF	Conhecimentos Específicos	30	Conhecimentos Específicos Odontologia Social: Caracterização; Hierarquização; Métodos de Prevenção; Tratamento dos Principais Problemas. Farmacologia e Terapêutica: Mecanismos Básicos de Ação das Drogas; Efeitos sobre o Sistema Nervoso; Psicofarmacologia. Anestesiologia: Dor; Sedação; Anestesia Geral; Anestesia Local. Procedimentos Odontológicos: Preparos Cavitários; Cirurgia, Traumatologia Bucal; Periodontia; Radiologia. Endodontia: Prótese e Oclusão. Prevenção de Cárie Dentária. Ortodontia Preventiva na Clínica Odontológica. Ética Odontológica. Executar as ações de assistência integral, aliando a atuação clínica à saúde coletiva, assistindo às famílias, indivíduos ou grupo específicos, de acordo com planejamento local; Coordenação de ações coletivas voltadas para promoção e prevenção em saúde bucal; Programação do fornecimento de insumos para as ações coletivas; Capacitação de equipes de saúde da família no que se refere às ações educativas e preventivas em saúde bucal.

Emprego	Prova	Número de Itens	Conteúdo Programático
Enfermeiro PSF	Conhecimentos Específicos	30	Conhecimentos Específicos Administração aplicada à enfermagem: legislação e ética profissional; cálculo de pessoal; administração em enfermagem. Enfermagem fundamental: técnicas básicas; administração de medicamentos; princípios, métodos e técnicas de esterilização; medidas de biossegurança; o processo de enfermagem; sistematização da assistência de enfermagem; semiologia e semiotécnica em enfermagem. Enfermagem na saúde coletiva: SUS – princípios, diretrizes e normatização; visita domiciliar e consulta de enfermagem; PSF – conceitos e estratégias; doenças infecto-contagiosas e parasitárias; história natural das doenças; imunizações. Enfermagem na saúde da mulher: assistência pré-natal, parto e puerpério; planejamento familiar; prevenção do câncer do colo de útero e mama; climatério. Atuação do enfermeiro em situações de urgência e emergência. Enfermagem na saúde da criança e do adolescente: aleitamento materno; crescimento e desenvolvimento; cuidados com o recém-nascido normal e de baixo peso; assistência de enfermagem nas doenças prevalentes da infância. Enfermagem na saúde do adulto e do idoso: atendimento ao cliente com hipertensão arterial e diabetes melito; feridas e curativos; assistência ao idoso; atendimento ao cliente com doenças transmissíveis; assistência de enfermagem em situações clínicas ou cirúrgicas relativas aos sistemas cardiovascular, gastro-intestinal, respiratório, geniturinário, músculo-esquelético, neurológico, endócrino e hematológico. Políticas Públicas. Referências e contra-referências. Doenças infecto-contagiosas.
Médico PSF	Políticas de Saúde Conhecimentos Específicos	10 20	Políticas de Saúde Sistema Único de Saúde: princípios básicos, limites e perspectivas. Constituição Federal. Lei 8.080 de 19/09/90. Lei 8.142 de 28/12/90. Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde – NOB-SUS de 1996. Norma Operacional da Assistência a Saúde/SUS – NOAS-SUS 01/02. Estratégias de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde. Preenchimento de Declaração de Óbito. Doenças de notificação compulsória. Código de Ética Médica. Conhecimentos Específicos Cuidados preventivos de saúde: princípios de avaliação e tratamento; Principais patologias do recém-nascido, Principais doenças infecto-contagiosas da infância; Principais doenças cirúrgicas da infância; Doenças cardiovasculares; Doenças respiratórias; Doenças renais; Doenças gastrointestinais; Doenças hepáticas, da vesícula e vias biliares; Doenças hematológicas; Doenças metabólicas; Doenças nutricionais; Doenças endócrinas; Doenças do sistema ósseo; Doenças do sistema imune; Doenças músculo-esqueléticas e do tecido conjuntivo; Doenças sexualmente transmissíveis/AIDS; Doenças parasitárias; Doenças neurológicas; Doenças de pele; Urgências e Emergências.

VII – DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

7.1. As Provas Objetivas serão realizadas na cidade de **Franco da Rocha** na data prevista de **14 de outubro de 2007**.

7.1.1. Caso o número de candidatos inscritos exceda à oferta de lugares existentes nos colégios da cidade de **Franco da Rocha**, o **Instituto CETRO** reserva-se do direito de alocá-los em cidades próximas da determinada para aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

7.2. Os locais e horários serão comunicados oportunamente através de Edital de Convocação para as Provas Objetivas a ser publicado em jornal de circulação local, através de listas que serão afixadas no Paço Municipal da Prefeitura de Franco da Rocha a partir de **08 de outubro de 2007** e através da Internet no endereço www.institutocetro.org.br.

7.2.1. Ao candidato só será permitida a participação nas provas, na respectiva data, horário e local a serem divulgados de acordo com as informações constantes no item 7.2, deste capítulo.

7.3. Não será permitida, em hipótese alguma, a realização das provas em outro dia, horário ou fora do local designado.

7.4. Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta para verificar o seu local de prova.

7.5. O Candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de 30 minutos, munido do comprovante de inscrição e original de um dos documentos de identidade a seguir: Cédula Oficial de Identidade; Carteira e/ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista; Passaporte; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por lei federal, valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CREA etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei n.º 9.503/97).

7.6. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

7.7. Não serão aceitos protocolos nem cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos diferentes dos acima citados.

7.8. Após o fechamento dos portões, não será permitida a entrada de candidato retardatário.

7.9. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

7.10. Quanto às Provas Objetivas:

7.10.1. O candidato deverá comparecer ao local designado munido de caneta esferográfica azul ou preta, lápis preto n.º 2 e borracha macia.

7.10.2. O candidato lerá as questões no caderno de questões e marcará suas respostas na Folha de Respostas, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

7.10.3. Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal a folha de respostas e o caderno de questões, cedido para a execução da prova.

7.10.4. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível.

7.10.5. Os candidatos poderão copiar as respostas assinaladas, para posterior verificação com o gabarito divulgado.

7.10.6. As provas objetivas terão duração de 3 (três) horas.

7.10.7. Iniciadas as provas, nenhum candidato poderá retirar-se da sala antes de decorridos 1 (uma) hora.

7.10.8. O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado constante da Ficha de Inscrição, exceto a opção de emprego, deverá no dia de realização da prova, solicitar ao fiscal de classe que irá encaminhar ao Coordenador responsável.

7.11. Será automaticamente excluído do Processo Seletivo o candidato que:

7.11.1. Apresentar-se após o fechamento dos portões;

7.11.2. Não apresentar o documento de identidade exigido no item 7.5, deste capítulo;

7.11.3. Não comparecer para as provas, seja qual for o motivo alegado;

7.11.4. Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;

7.11.5. For surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada, ou utilizando-se de livros, notas, impressos não permitidos ou calculadoras;

7.11.6. Estiver portando durante as provas qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;

7.11.7. Lançar mão de meios ilícitos para executar as provas;

7.11.8. Não devolver a Folha de Respostas e o Caderno de Questões cedidos para a realização das provas;

7.11.9. Pertubar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

7.12. Constatado, após as provas, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do concurso público.

7.13. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de prova, exceto no caso da candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova, conforme estabelecido no item 3.19, do capítulo III, deste Edital.

7.14. A condição de saúde do candidato no dia da aplicação da prova será de sua exclusiva responsabilidade.

7.14.1. Ocorrendo alguma situação de emergência o candidato será encaminhado para atendimento médico local ou ao médico de sua confiança. A equipe de Coordenadores responsáveis pela aplicação das provas dará todo apoio que for necessário.

7.14.2. Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, o mesmo não poderá retornar ao local de sua prova, sendo eliminado do concurso.

7.15. No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.

VIII – DO JULGAMENTO DAS PROVAS OBJETIVAS

8.1. A Prova Objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

8.2. Na avaliação da prova será utilizado o Escore Bruto.

8.3. O Escore Bruto corresponde ao número de acertos que o candidato obtém na prova.

8.3.1. Para se chegar ao total de pontos o candidato deverá dividir 100 (cem) pelo número de questões da prova, e multiplicar pelo número de questões acertadas. O cálculo final será igual ao total de pontos do candidato.

8.4. Será considerado habilitado na Prova Objetiva o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) no conjunto das provas e não poderá zerar em nenhuma das provas.

8.5. O candidato não habilitado na prova objetiva será eliminado do Concurso Público.

8.6. Em hipótese alguma haverá revisão de provas.

IX - DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

9.1. A classificação final dos candidatos habilitados no Processo Seletivo será igual ao total de pontos obtidos na Prova Objetiva.

9.2. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente do valor da nota final por emprego e/ou emprego/bairro na comunidade.

9.3. No caso de igualdade na classificação final, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que:

9.3.1. Obtiver maior número de acertos na prova de Língua Portuguesa, quando houver;

9.3.2. Obtiver maior número de acertos na prova Teórico-Prática, quando houver; e

9.3.3. Obtiver maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos;

9.3.4. Tiver mais idade.

9.4. Persistindo o empate, a escolha será feita a partir da realização de sorteio por Comissão da **Prefeitura Municipal de Franco da Rocha**, especialmente designada para esse fim, com convite à presença dos candidatos empatados, que definirá o escolhido.

9.5. A classificação no presente processo não gera aos candidatos direito à contratação para o emprego, cabendo à **Prefeitura Municipal de Franco da Rocha**, o direito de aproveitar os candidatos aprovados em número estritamente necessário, não havendo obrigatoriedade de contratação de todos os candidatos aprovados, respeitada sempre a ordem de classificação no processo.

X - DOS RECURSOS

10.1. Caberá recurso:

a) Da publicação dos gabaritos das provas objetivas, à Comissão Examinadora do Processo, 1 (um) dia útil a contar do dia seguinte ao da data de sua realização;

b) Das notas, à Comissão Examinadora do Processo, 1 (um) dia útil a contar do dia seguinte ao da data da respectiva publicação.

10.2. Os recursos deverão ser interpostos juntos ao setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Franco da Rocha, no horário das 09 às 16hs.

10.2.1. Os recursos deverão estar devidamente fundamentados e conter o nome do emprego, o nome do candidato, número de inscrição, número do documento de identidade.

10.3. Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes, que apontarem circunstâncias que os justifiquem e interpostos dentro do prazo.

10.4. Os recursos recebidos serão encaminhados ao Instituto CETRO para análise e manifestação a propósito do argüido, sendo a resposta encaminhada diretamente para a Prefeitura, que posteriormente o encaminhará ao candidato.

10.5. Serão indeferidos os recursos interpostos fora dos prazos estabelecidos ou recursos que contenham o mesmo conteúdo.

XII – DO EXAME MÉDICO

12.1 O exame médico habilitará ou não o candidato para admissão.

12.2. A data, o horário e o local para o exame médico serão definidos na convocação dos candidatos.

12.3. O não comparecimento do candidato ao exame médico implicará em sua exclusão por desistência.

XIII – DA ADMISSÃO

13.1. A admissão obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados, de acordo com as necessidades dos Programas de Saúde da Família e de Agentes Comunitários de Saúde da Prefeitura Municipal de Franco da Rocha.

13.2. Os excedentes, na mesma seqüência, poderão ser aproveitados dentro do prazo de validade do Processo Seletivo, na ocorrência de vagas.

XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Na desistência ou eliminação de algum candidato aprovado e classificado, sua vaga será preenchida pelo candidato subsequente, com estrita observância da ordem de classificação.

14.2. A inexistência e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da admissão, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

14.3. O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço perante a Prefeitura Municipal de Franco da Rocha.

14.4. Não será fornecido ao candidato, qualquer documento comprobatório de classificação do processo seletivo, valendo para esse fim, a publicação da classificação final.

14.5. Qualquer regra prevista neste edital poderá ser alterada antes de consumada a sua realização, mediante a republicação do item ou itens atualizados.

14.6. Não se arcará com as despesas decorrentes de viagem e/ou estadias de candidatos em qualquer fase do Processo Seletivo.

14.7. Caberá ao Prefeito Municipal a homologação dos resultados finais.

14.8. A aprovação do candidato neste Processo Seletivo não implicará na obrigatoriedade de sua admissão.

14.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do presente Processo Seletivo.

Franco da Rocha, 13 de setembro de 2007.

Marcio Cecchettini

Prefeito Municipal

CRONOGRAMA

DATAS	EVENTOS
17 a 26/09/07	Período de Inscrição pela Internet.
19 a 26/09/07	Período de inscrições – posto de inscrição.
08/10/07	Divulgação dos Locais de Exame no site do Instituto Cetro www.institutocetro.org.br e na Prefeitura.
14/10/07	Data prevista para a realização das Provas Objetivas.
15/10/07	Data prevista para publicação dos gabaritos das Provas Objetivas.
16/10/07	Data prevista para interpor recurso referente publicação do gabarito.
23/10/07	Data prevista para publicação do resultado
24/10/07	Data prevista para interpor recurso referente o resultado publicado.

ANEXO I – DESCRIÇÃO DOS CARGOS

ATRIBUIÇÕES DE MEMBROS DA EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA

As atribuições dos profissionais pertencentes à Equipe ficaram estabelecidas também pela Portaria Nº 648, de 28 de Março de 2006, podendo ser complementadas pela gestão local.

Atribuições comuns a todos os Profissionais que integram as equipes participa do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos, inclusive aqueles relativos ao trabalho, e da atualização contínua dessas informações, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local; realizar o cuidado em saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), quando necessário.

Agente Comunitário de Saúde - ACS

Agente Comunitário de Saúde (ACS) mora na comunidade e está vinculado à USF que atende a comunidade. Ele faz parte do time da Saúde da Família! Quem é o agente comunitário? É alguém que se destaca na comunidade, pela capacidade de se comunicar com as pessoas, pela liderança natural que exerce. O ACS funciona como elo entre a comunidade. Está em contato permanente com as famílias, o que facilita o trabalho de vigilância e promoção da saúde, realizado por toda a equipe. É também um elo cultural, que dá mais força ao trabalho educativo, ao unir dois universos culturais distintos: o do saber científico e o do saber popular. O seu trabalho é feito nos domicílios de sua área de abrangência.

As atribuições específicas do ACS são as seguintes:

Realizar mapeamento de sua área; - Cadastrar as famílias e atualizar permanentemente esse cadastro; Identificar indivíduos e famílias expostos a situações de risco; - Identificar área de risco; Orientar as famílias para utilização adequada dos serviços de saúde, encaminhando-as e até agendando consultas, exames e atendimento odontológico, quando necessário; Realizar ações e atividades, no nível de suas competências, na áreas prioritárias da Atenção Básicas; Realizar, por meio da visita domiciliar, acompanhamento mensal de todas as famílias sob sua responsabilidade; Estar sempre bem informado, e informar aos demais membros da equipe, sobre a situação das famílias acompanhadas, particularmente aquelas em situações de risco; Desenvolver ações de educação e vigilância à saúde, com ênfase na promoção da saúde e na prevenção de doenças; Promover a educação e a mobilização comunitária, visando desenvolver ações coletivas de saneamento e melhoria do meio ambiente, entre outras; Traduzir para a ESF a dinâmica social da comunidade, suas necessidades, potencialidades e limites; - Identificar parceiros e recursos existentes na comunidade que possa ser potencializados pela equipe

Auxiliar de Consultório Dentário (ACD)

Realizar ações de promoção e prevenção em saúde bucal para as famílias, grupos e indivíduos, mediante planejamento local e protocolos de atenção à saúde; Proceder à desinfecção e à esterilização de materiais e instrumentos utilizados; Preparar e organizar instrumental e materiais necessários; Instrumentalizar e auxiliar o cirurgião dentista e/ou o THD nos procedimentos clínicos; Cuidar da manutenção e conservação dos equipamentos odontológicos; Organizar a agenda clínica; Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe de saúde da família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF.

Auxiliar de Enfermagem

Participar das atividades de assistência básica realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na USF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc); Realizar ações de educação em saúde a grupos específicos e a famílias em situação de risco, conforme planejamento da equipe; Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF.

Cirurgião Dentista

Realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal; Realizar os procedimentos clínicos da Atenção Básica em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências e pequenas cirurgias ambulatoriais; Realizar a atenção integral em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, de acordo com planejamento local, com resolubilidade; Encaminhar e orientar usuários, quando necessário, a outros níveis de assistência, mantendo sua responsabilização pelo acompanhamento do usuário e o segmento do tratamento; Coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais; Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da Equipe de Saúde da Família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; Contribuir e participar das atividades de Educação Permanente do THD, ACD e ESF; Realizar supervisão técnica do THD e ACD; Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF.

Enfermeiro

Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias na USF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc), em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; Conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo Conselho Federal de Enfermagem (COFEN) aprova a Resolução n.º 195, de 18/02/97, observadas as disposições legais da profissão, realizar consulta de enfermagem, solicitar exames complementares e prescrever medicações; Planejar, gerenciar, coordenar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS; Supervisionar, coordenar e realizar atividades de educação permanente dos ACS e da equipe de enfermagem; Contribuir e participar das atividades de Educação Permanente do Auxiliar de Enfermagem, ACD e THD; Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF.

Médico

Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; Realizar consultas clínicas e procedimentos na USF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc); Realizar atividades de demanda espontânea e programada em clínica médica, pediatria, ginecocoobstetrícia, cirurgias ambulatoriais, pequenas urgências clínico-cirúrgicas e procedimentos para fins de diagnósticos; Encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contrarreferência locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência; Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário; Contribuir e participar das atividades de Educação Permanente dos ACS, Auxiliares de Enfermagem, ACD e THD; Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF.

REALIZAÇÃO:



INSTITUTO CETRO
Instituto Nacional de Educação Cetro - INEC

www.cetroconcursos.com.br

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA – VENDA PROIBIDA